

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

PROJETO DE LEI Nº 029/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Enfermeiro, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente a seguinte categoria funcional:

CATEGORIA FUNCIONAL: N° DE CONTRATOS Enfermeiro 01

- Art. 2º. As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.
- Art. 3º. A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.
- Art. 4°. As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.
- Art. 5°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
 - Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2021.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: Trazemos o Projeto de Lei nº 029/2021 para apreciação desta egrégia Casa Legislativa, com o objetivo de solicitar autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a contratação temporária de profissional para a categoria funcional de Enfermeiro.

A contratação, em caráter excepcional, para a categoria funcional de Enfermeiro se darão com vistas a suprir necessidades existentes, em virtude de término de contrato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

profissional Geci Vanin Paludo.

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados em Concurso para a efetivação no referido cargo, buscamos a contratação temporária e excepcional até que perdure a necessidade ou que seja realizado novo Concurso Público para suprir a demanda.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO Prefeito Municipal de Vila Maria